



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 166/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.737/2023

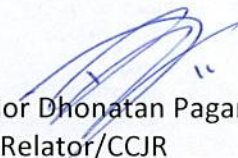
RELATÓRIO

Do ponto de vista constitucional, a Matéria, que altera a Lei nº 1.499, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre o quadro de emprego de Agente comunitário de Saúde - ACS, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

De acordo com o Projeto, a alteração visa adequar a Norma à técnica legislativa, haja vista que pretende corrigir erro material na redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 6.009, de 24 de março de 2023, que foi aprovada com a finalidade de adequar a legislação municipal, que foi aprovada com a finalidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Sendo assim, diante da relevância administrativa da Propositura, e considerando que está moldada pela legalidade e constitucionalidade e elaborada de acordo com a boa técnica legislativa, oriento pela seguimento da Matéria e encaminhamento à CCJR para análise e emissão de parecer.

Vilhena, 4 de setembro de 2023.


Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR